

LEI Nº 2.496 DE 25 DE JULHO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

CLÓVIS ALBERTO MONTAGNER, Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído na Lei Municipal nº 2.449 de 17 de Agosto de 2017 que estabelece as diretrizes estratégicas no Plano Plurianual – PPA para o período de 2018 a 2021, na Lei Municipal 2.459 de 11 de Outubro de 2017 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2018 e na Lei Municipal nº 2.471 de 20 de Dezembro de 2017 que Orça a Receita e Fixa a Despesa - LOA, para o exercício de 2018, o seguinte Atividade: 2013 – Manutenção das Ações de Prevenção da Dengue Verão.

Art. 2º - Para atendimento da despesa resultante da aplicação do art. 1º, fica o Poder Executivo Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o montante de R\$ 4.100,00(Quatro mil e cem reais) conforme dotações abaixo.

ÓRGÃO – 07 – Secretaria da Saúde; UNIDADE – 02 – Gastos com Recursos Vinculados do Estado; FUNÇÃO – 10 – Saúde; SUB-FUNÇÃO – 304 – Vigilância Sanitária; PROGRAMA – 0112 – Vigilância Epidemiológica; ATIVIDADE – 2013 – Manutenção das Ações de Prevenção da Dengue Verão.

DESPESA

33.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 3.600,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 500,00

Art. 3º - Servirá de cobertura das despesas decorrentes desta Lei, a parcela recebida do Fundo Estadual da Saúde para financiamento de Ações de Prevenção da Dengue Verão, atendendo o disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Clóvis Alberto Montagner
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 25.07.2018.